

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 113

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no art. 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, concedida autorização de funcionamento à ESCOLA PROFISSIONAL, denominada

Instituto Profissional de Transportes (1), cuja entidade proprietária é Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística, sediada em Rua Carolina Michaellis de Vasconcelos 2670 - Loures, para funcionar na Sede, sita em Rua Carolina Michaellis de Vasconcelos 2670 - Loures, com uma lotação global, em regime diurno, fixada em 130 alunos, e nas **Delegações:** _____

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, **os cursos profissionais** previstos nos art. 6º e 7º, do Decreto-Lei 4/98, de 8/1, bem como **os cursos e actividades de formação** previstos nos números 1 e 2, do artº 10º, do mesmo Decreto-Lei, **discriminados** nas páginas seguintes do presente documento, ou em Aditamento(s) ao mesmo, emitido(s) pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

É seu Director Pedagógico/Pres.Dir.Pedagógica: Vasco Henrique Moura Lupi e Costa

Departamento do Ensino Secundário, em 10/Nov/99

O Director

(Domingos Fernandes)

(1) Ver anotação na última página.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 113**Cursos Profissionais autorizados: (DL nº 4 / 98, artº.s 6º e 7º):**

Na Sede:

Instituto Profissional de TransportesCurso **T. de Transportes**, nível 3,
criado pela portaria nº 294/97 de 02-05**Cursos autorizados, previstos nos nº.s 1 e 2, do artº. 10º, do DL 4 / 98:**

Na Sede:

Instituto Profissional de TransportesCurso **Técnico de Informática-Especialidade Telecomunicações**, nível 3,
previsto na alínea d), do nº 1 daquele artigo, nº de alunos/formandos: 23,
criado pela portaria nº (2) 425/92 de (2) 23-05Curso **Técnico de Qualidade**, nível 3,
previsto na alínea d), do nº 1 daquele artigo, nº de alunos/formandos: 23,
criado pela portaria nº (2) 722/92 de (2) 14-07**Actividades de Formação (alíneas e) e f), do nº1, do artº. 10º, do DL nº 4/98):**

ADITAMENTO(S) À PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Serão certificados por ADITAMENTO(S) à presente Autorização Prévia de Funcionamento, a emitir pelos serviços competentes do Ministério da Educação, todas as posteriores alterações relevantes, designadamente, novos cursos ou actividades de formação autorizados(as), alterações das Portarias de autorização dos cursos, alterações na denominação do estabelecimento de ensino, criação ou encerramento de Delegações, mudanças de instalações, alterações de lotação, substituição do Director Pedagógico/Presidente da Direcção Pedagógica.

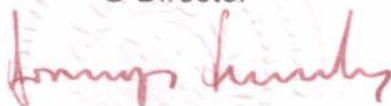


AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 113

(1) Esta Escola resultou da reestruturação, determinada no artigo 30º, do DL nº 4/98, de 8/1, da Escola Profissional criada por contrato-programa celebrado 29-07-1993 , ao abrigo do Decreto-Lei nº 70/93 , de 10-03 , e que, até à presente data, funcionou sob a designação de Instituto Profissional de Transportes , conforme Aditamento àquele contrato-programa, outorgado em 30/Set/94 .

Departamento do Ensino Secundário, em 10/Nov/99

O Director



(Domingos Fernandes)
